LEI Nº 2105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.022 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO
171:3.1.90.04.00.00.1302 – Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.022 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO
174:3.3.90.39.00.00.1302 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal em Exercício